



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

## LEI N.º 826 de 12 de Agosto de 2016

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a ampliar o número de vagas para o cargo de professor substituto temporário primeiro ou segundo padrão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a ampliar o número de vagas para o cargo de professor substituto temporário primeiro ou segundo padrão, com carga horária de 20 (vinte) horas, em mais 02 (duas) vagas.

**Art. 2º** - A contratação deste servidor será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, vinculado às normas vigentes de Previdência Social - INSS.

**Art. 3º** - A nomeação observará o número de vagas, e será preenchida de acordo com as necessidades das Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo simplificado nº 004/2016.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 12 de Agosto de 2016.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**

Prefeito Municipal